DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020 | Ano II | Edição nº 275 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Parecer	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais | Decretos

DECRETO Nº 120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MARIA SEBASTIANA CECE CARDOSO , Prefeita do Município de TAQUARIVAI, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere o artigo 73, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 1042 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município uma suplementação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05				DIRETORIA DE OBRAS E SERV E HABITAÇÃO	
02.05.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
2.009				MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS	
	75	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
				Total da Suplementação	R$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal 4.320/64.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05				DIRETORIA DE OBRAS E SERV E HABITAÇÃO	
02.05.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
2.009				MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS	
	77	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	R$ 40.000,00
				Total da Suplementação	R$ 40.000,00

Art. 3º. As alterações por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarivaí, 02 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 409250 Data de Protocolo: 4/09/2020 CEVS: 355385601-471-000026-1-5 Data de Validade: 24/09/2021 Razão Social: ZERO GRAU MERCEARIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 28.163.550/0001-40 Endereço: Rodovia FRANCISCO ALVES NEGRÃO, 637 CENTRO Município: TAQUARIVAÍ CEP: 18425-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIRSON VICENTE JÚNIOR CPF: 32145806806 Resp. LEGAL: FÁBIO RICARDO VICENTE CPF: 36478404838 O Diretor da VISA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TAQUARIVAÍ, Quinta-feira, 24 de Setembro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249743 Data de Protocolo: 02/10/2020 CEVS: 355385601-561-000068-1-5 Data de Validade: 02/10/2021 Razão Social: ADEMAR DE ALMEIDA NUNES FILHO CNPJ/CPF: 26.166.803/0001-04 Endereço: Rua VALDEVINO RODRIGUES CAMARGO, 60 CENTRO Município: TAQUARIVAÍ CEP: 18425-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADEMAR DE ALMEIDA NUNES FILHO CPF: 42648266836 O Diretor da VISA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI. Defere o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O (s) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao Cancelamento deste documento TAQUARIVAÍ, Sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059/2020 Data de Protocolo: 15/09/2020 CEVS: 355385601-477-000011-1-2 Data de Validade: 15/09/2021 Razão Social: CASSIA ROSA ESTEVAM RODRIGUES-ME CNPJ/CPF: 14.851.233/0001-02 Endereço: ROD. FRANCISCO ALVES NEGRÃO, 540 CENTRO Município: TAQUARIVAÍ CEP: 18425-000 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIA ROSA ESTEVAM RODDRIGUES CPF: 08858823770 O Diretor da VISA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TAQUARIVAÍ, Terça-feira, 15 de Setembro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

--Ata n.º 002/2020 da Comissão Especial de Seleção e Julgamento
(Decreto n.º 104/2020)

Pauta: Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 1 e 2

Edital de Chamamento Público n.º 33/2020

Ref. Processo n.º 1.368/2020

Objeto: Processo de seleção pública de Organização Social devidamente qualificada no Município na área da saúde, para celebração de Contrato de Gestão Compartilhada para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento 24 horas no Município de Taquarivaí, em co-gestão com a Diretoria Municipal de Saúde

Aos 2 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, situada na Rua Benedito Paulino Nogueira, n.º 001, Centro, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento listados na sequência: Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti (Presidente), Carina Mattos Plens, Dorival Antônio Teoli, Luiz Antônio de Oliveira, Bruna

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Roberta Almeida Barros, João Antonio de Almeida Junior, Roberta Barboza Santos e Patrícia Toyama Fonseca. Ausente a Sra. Cecília Aparecida Ferreira, a fim de procederem a abertura e julgamento dos Envelopes n.º 1 (Documento de Habilitação) e abertura do Envelopes n.º 2 (Proposta Técnica e Financeira) tempestivamente protocolados pelas seguintes Organizações Sociais: (1) em Instituto de Gestão, Administração e Treinamento Saúde (documentação protocolada em 01/10/2020 às 14:32), qualificado no município de Taquarivaí pelo Decreto 55/2016, com representante devidamente credenciado em nome de Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes e (2) Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, qualificada no Município de Taquarivaí pelo Decreto 115/2020, com representante devidamente credenciado em nome de Amanda Costa Melone. Registre-se que a pessoa jurídica de direito privado, Instituto São Lucas, protocolou no dia 01/10/2020 procuração de credenciamento, envelopes 1 e 2. Contudo, como a entidade não está qualificada no município como Organização Social de Taquarivaí/SP, condição de participação, nos termos da Lei 913/2016 (para as entidades que requereram sua qualificação antes da vigência do Decreto 68/2018) ou nos termos da Lei 913/2016 c/c o Decreto 68/2018 (para as entidades que requereram sua qualificação após a vigência do Decreto 68/2018), orientou-se o representante que o Instituto não está autorizado a participar do processo de seleção iniciado nesta sessão de abertura, restituindo ao mesmo os envelopes e procuração protocolados. Contudo, poderá, livremente, assistir a todos os atos da sessão de abertura das propostas, ante seu caráter público. Iniciada a Sessão, a Sra. Presidente agradeceu a participação de todos os presentes, saudou à disponibilidade das Organizações Sociais na apresentação das propostas e passou a palavra a mim, Roberta Barboza Santos, para orientações gerais e condução dos trabalhos. No ato, reforcei o agradecimento a todos, em especial aos representantes das Organizações Sociais, procedi a apresentação dos membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento aos presentes e adverti que, nos termos do item 5.2 do Edital de Chamamento n.º 33/2020, somente terão direito a usar a palavra nesta sessão, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, os representantes das Organizações Sociais devidamente credenciados. Considerando a existência de 2 (duas) Organizações Sociais proponentes, sugeri aos representantes e aos membros da Comissão que a abertura se iniciasse por ordem de protocolo. Inexistindo quaisquer objeções, solicitei ao representante do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Luiz Antônio de Oliveira, que verificasse se os envelopes das organizações sociais proponentes estavam devidamente lacrados, indevassáveis e com a identificação externa condizente ao item 6.1 do Edital. Estando tudo nos conformes, solicitei a abertura do Envelope n.º 01 da Organização Social Instituto de Gestão, Administração e Treinamento Saúde, a qual foi realizada às 10:11 horas. Após análise pela Comissão, foi aberta a palavra para os representantes credenciados das demais proponentes para que se manifestassem quanto à documentação analisada. Foi anunciado à proponente que, ante a não comprovação dos requisitos 7.3.3 e 7.6.2, e nos termos do item 7.8 do Edital de Chamamento Público n.º 33/2020, o Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde, foi INABILITADO na presente seleção pública para celebração de contrato de gestão. Em tempo, a credenciada da proponente manifesta, no ato, o interesse em propor recurso à Comissão. Considerando que a Lei 8.666/93, art. 109, I, “a”, é mais benéfica em relação ao prazo de recurso do que aquele previsto no item 7.11 do Edital e, considerando que nesta mesma Lei garante-se às demais proponentes o direito à impugnação das razões apresentadas (§ 3.º), a Comissão decide: (1) Conceder ao Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer (109, I, “a” da Lei 8.666/93); e (2) conceder à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, após comunicação da interposição do recurso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarivaí e pelo e-mail informado. Considerando o horário, a Comissão, por unanimidade, decidiu suspender a sessão por 1 (uma) hora para almoço e continuidade das análise da documentação do Envelope n.º 01 da segunda proponente às 13:30 horas. Reiniciados os trabalhos às 13:30 horas. Após análise da documentação conforme Parecer Analítico n.º 01/2020, parte integrante e indissociável

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

desta ata e, não havendo solicitação de esclarecimentos complementares pela Comissão, indaguei aos representantes das proponentes sobre a existência de pedidos de esclarecimentos pelas mesmas e coloquei à disposição daquelas os documentos para verificação de quem manifestasse interesse. A representante credenciada da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes assim pontuou: referente à proponente IGATS seguem apontamentos: (1) Não foi encontrada a certidão de breve relato expedida pelo Cartório de Ibiuna ou qualquer outro documento capaz de comprovar que o Estatuto Social apresentado é o último atualizado, descumprindo item 7.2.2 do Edital; (2) os atestados dos profissionais não foram encontrados, não comprovando a entidade notória competência e experiência comprovada na área da saúde de seu quadro pessoal, assim como considerado pela comissão; (3) no balanço apresentado não foi encontrada a declaração de boa situação financeira da entidade, a qual comprova os índices contábeis, conforme art. 31, § 5.º da Lei 8.666/93; (4) a declaração apresentada referente aos membros do atual conselho de administração foi composta por apenas 3 (três) membros, não atendendo o art. 3.º da Lei Municipal n.º 913/2016. Ainda, o Presidente da entidade é membro do Conselho de Administração, o que invalida a composição, já que o Presidente não pode fiscalizar seus próprios atos, bem como, o art. 34, § 4.º, pg. 10 do Estatuto Social do IGATS prevê que os conselheiros eleitos precisam renunciar ao cargo ao assumir a Diretoria. Portanto, há de haver descumprimento do item 7.6.2, como considerado por esta comissão. (5) Referente à declaração do Anexo XV, esta deveria ter sido assinada pelo responsável da entidade, e não pela representante credenciada, conforme modelo constante na folha 121 do Edital. (6) A certidão apresentada do Tribunal de Contas não atende ao requisitado no item 7.6.7 do Edital. A IGATS apresentou certidão informando que não há impedimento para contratar, sendo correta a apresentação de certidão de que não há contas rejeitadas pelo TCESP, neste caso, se não considerado este apontamento, requer diligência ao TCESP. Em relação aos apontamentos realizados pela representante da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, a Comissão assim definiu: Item 1: Deferido. Reavaliando a documentação encaminhada pelo IGATS, não foi encontrado documento comprobatório que ateste sua última atualização, em desconformidade ao item 7.2.2 do Edital. Desta forma, a comissão reformula seu parecer quanto ao item, declarando-o "não preenchido. Item 2: Deferido. A comissão já preencheu a avaliação opinando pelo indeferimento do preenchimento deste quesito. Item 3: A Comissão indefere o apontamento, visto que não há exigência no edital de fórmula conforme o artigo mencionado pela credenciada e mantém o preenchimento do quesito pela IGATS. Item 4: Deferido. A comissão já preencheu a avaliação opinando pelo indeferimento do preenchimento deste quesito. Item 5: a comissão indefere o apontamento, uma vez que foi apresentada procuração autorizando a assinatura de todos os atos e documentos no interesse do presente certame. Item 6: Assiste razão o apontamento realizado pela credenciada concorrente, de forma que, a certidão apresentada pelo IGATS não corresponde à certidão emitida pelo órgão de fiscalização de que não ostenta contas decorrentes de contrato de gestão rejeitadas pelo TCESP, a qual pode ser requerida livremente no seguinte endereço eletrônico (http://www4.tce.sp.gov.br/certidao-negativa-de-contas-julgadas-irregulares), conforme diligência promovida por mim, Roberta Barboza Santos, em consulta na página do TCESP. Desta forma, a comissão defere o apontamento realizado e reformula seu parecer no sentido de que a entidade não preencheu o requisito do item 7.6.7. Na sequência, solicitei a abertura do Envelope n.º 01 da Organização Social referida, a qual foi realizada às 13:32 horas. Após análise da documentação conforme Parecer Analítico n.º 02/2020, parte integrante e indissociável desta ata e, não havendo solicitação de esclarecimentos complementares pela Comissão, indaguei aos representantes das proponentes sobre a existência de pedidos de esclarecimentos ou apontamentos pelas mesmas e coloquei à disposição daquelas os documentos para verificação de quem manifestasse interesse. A representante credenciada do IGATS assim se manifestou: o item 7.6.2.6 não foi cumprido porque o caput pede que seja evidenciado que os representantes do poder público e da sociedade civil correspondam a mais de 50% da composição do conselho de administração. A comissão indefere o apontamento visto que, na declaração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

apresentada pela entidade, referente ao conselho. consta expressamente a representação de poder público e de sociedade civil e a soma da composição corresponde a 60% dos membros da entidade. Após verificação do apontamento e indeferimento pela comissão, estando a documentação do Envelope n.º 01 da Organização Social Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes em fiel conformidade aos requisitos do Edital, a Comissão, nos termos do item 7.8, declara a entidade HABILITADA na presente seleção, estando APTA para a abertura de suas propostas. Considerando que a Organização Social IGATS manifestou interesse na apresentação de recurso em relação à inabilitação e do apontamento negado pela comissão, e conforme parecer técnico 01/2020, parte integrante e indissociável deste Edital, a Comissão abre prazo para recurso. Complementando, ressalta-se que, para fins de habilitação, os requisitos do item 7.3.2 foram atendidos. Contudo, caso a Organização Social IGATS venha a se qualificar, poderá a comissão solicitar esclarecimentos complementares sobre tais certidões para verificação do envelope 2 apresentado pela interessada. A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes também manifesta recurso em relação aos apontamentos por ela realizados e denegados pela Comissão. Toda a documentação foi rubricada pela Comissão e pelos proponentes habilitados. Finalizados os trabalhos, a Comissão encerra a sessão e abre prazo para recurso, nos termos aludidos no Parecer Técnico 01/2020. Ao final da reunião, a Comissão frisou a necessidade da publicação desta ata de decisão, juntamente dos pareceres que a integram e a fundamentam, em observância ao item 2.5 do Edital de Chamamento Público n.º 33/2020. Por fim, a Sra. Presidente novamente agradeceu à presença e à disponibilidade dos membros participantes e deu por encerrados os trabalhos. E, nada mais havendo a tratar, eu, _____ Roberta Barboza Santos, Assessora Técnica Jurídica (OAB/SP n.º 444.262), lavro a presente ata que, depois de lida por todos, vai devidamente assinada.

_____

Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti

Representante da Diretoria Municipal de Saúde - Presidente

Função: Diretora Municipal de Saúde

_____

Cecília Aparecida Ferreira

Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde

Função: Assistente Social da Diretoria Municipal de Saúde

_____

Carina Mattos Plens

Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde

Função: Enfermeira e Encarregada da Seção de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

_____

Luiz Antônio de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Dorival Antônio Teoli

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Bruna Roberta Almeida Barros

Representante da Câmara Municipal

Função: Vereadora

_____

João Antonio de Almeida Junior

Representante da Diretoria Municipal de Administração

Função: Encarregado da Seção de Pessoal e Serviços Internos

_____

Roberta Barboza Santos

Representante da Procuradoria Jurídica

Função: Assessora Técnica Jurídica

_____

Patrícia Toyama Fonseca

Representante da Seção de Compras e Licitações

Função: Auxiliar Administrativo

_____

Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Morais

Representante Credenciado da Organização Social

Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde

_____

Amanda Costa Melone

Representante Credenciado da Organização Social

Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Parecer

PARECER TÉCNICO N.º 01/2020
Avaliação da documentação de habilitação – Envelope n.º 01
Edital de Chamamento Público n.º 33/2020
Processo n.º 1368/2020

Nome da Organização Social proponente: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde
CNPJ n.º: 12.043.445/0001-38

Envelopes recebidos em: 01/10/2020 às 14:32 horas

Horário da abertura do envelope: 10:11 horas
Horário do encerramento da análise: 12:00

1) Do cumprimento dos requisitos extrínsecos da apresentação da Carta de Credenciamento[1]:

Item do Edital	Requisito	Preenchimento do Requisito
5.3	Apresentação de Carta de Credenciamento conforme Anexo XII do Edital	Sim
5.4	Carta de credenciamento com firma reconhecida ou sem reconhecimento de firma, com a presença de documento de identificação civil original	Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma (3.º Tabelião de Notas de Osasco)

[1] Nos termos do item 5.5 do Edital, a falta de apresentação da carta de credenciamento não inabilita a Organização Social interessada, mas impede qualquer manifestação em nome da proponente interessada.

5.4	No caso de credenciado representante da entidade, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo indicando tal condição, ou cópia simples, juntamente do original.	Não se aplica.

2) Do cumprimento dos critérios de habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a existência, a capacidade de fato e a legítima disponibilidade da Organização Social quanto ao desempenho de suas faculdades jurídicas. A prova da habilitação jurídica far-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.2.1	Documento de Qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Taquarivaí			x	Sim
7.2.2	Estatuto Social registrado no cartório competente, com prova de sua última atualização, que demonstre a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação e compatibilidade com o objeto deste Edital, sua finalidade não lucrativa e os demais requisitos do art. 2., I, da Lei Municipal n.º 913/2016, quais sejam: ➢ (Art. 5.º) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação. ➢ (Art. 1.º e 59) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. ➢ (Art. 21, 34, 35, e 39 a 41) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei. ➢ (Art. 34, § 2.º) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. ➢ (Art. 39 e 40) Composição e atribuições da diretoria. ➢ (Art. 71) Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ➢ (Art. 10) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do		x		Sim

	estatuto. ➢ (Art. 59) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade ➢ (Art. 70, item 70.3) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.				
7.2.3	Ata de fundação da entidade, que demonstre sua existência (Registro 210894 / Ata 12/10/2009)		**x**		**Sim**
7.2.4	Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Entidade		**x**		**Sim**

3) Do cumprimento dos critérios de qualificação técnica

A comprovação da qualificação técnica visa garantir ao Município que a Organização Social selecionada demonstre possuir habilidades e conhecimentos compatíveis com o objeto deste edital; guarda amparo constitucional e assegura que o futuro contratado detenha capacidade para cumprir com as obrigações contratuais. São documentos exigidos para qualificação

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.3.1	Prova de registro ou inscrição da Organização Social no Conselho Regional de Medicina competente	**x**			Sim (09/12/2019 a 30/11/2020)
7.3.2	Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo admissíveis a comprovação da gestão e gerenciamento em outros níveis de atenção em saúde e não somente de pronto atendimento 24 horas. Listagem dos documentos:		**x**		Sim

	1. Prefeitura Municipal de Osasco – Gerenciamento de residência terapêutica 24 horas – Prazo: 10/06/2020 até o momento presente. 2. Prefeitura Municipal de Osasco – Gerenciamento de centro especializado de reabilitação, diagnóstico, tratamento e ações de socialização em pessoas com deficiência intelectual e física articulada com outros serviços da rede de saúde – Prazo: 13/09/2018 a 13/07/2020. 3. Prefeitura Municipal de Queluz – Gerenciamento de ações e serviços de saúde na ESF, Samu e pronto atendimento – Data do documento: 20/05/2019 (solicitar diligência quanto ao prazo de vigência para análise da proposta técnica) 4. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna (Contrato de Gestão 07/2020) – Gerenciamento e administração de hospital de campanha – Data do documento: 13/07/2020 (solicitar diligência quanto ao prazo de vigência para análise da proposta técnica) 5. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna (Aditivo 01/2020 ao Contrato 07/2020) – Gerenciamento e administração de hospital de campanha – Data do documento: 13/07/2020 (solicitar diligência quanto ao prazo de vigência para análise da proposta técnica) 6. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna (Contrato Administrativo 36/2020) – Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde 24 horas no Hospital Municipal – Data do documento 06/08/2020. 7. Município de Iguape – Serviço de co-gestão, planejamento e administração do Hospital Municipal de Iguape – Contrato 174/2015 – Vigência: 21/09/2015 a 21/06/2016. 8. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Capivari – Contrato 131/2015 - Serviços hospitalares técnico-administrativos (pronto atendimento) – Data do documento: 14/09/2015. 9. Prefeitura Municipal de Iporanga – Processo 16/2019 - Co-gestão e gerenciamento de serviço técnico administrativo da unidade hospitalar de saúde de Iporanga (pronto atendimento) – Data do documento: 12/06/2019.				
7.3.3	Comprovação em seu quadro de pessoal permanente de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da saúde. Listagem dos Documentos: 1.	**x**		**x**	**Não**
7.3.4	Atestado de visita técnica, conforme Anexo XIII: Modelo de Atestado de Visita Técnica	**x**			Sim (17/09/2020

4) Do cumprimento dos critérios de qualificação econômico-financeira

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.4.1 e 7.4.1.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, registrados no órgão competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. * É admissível a apresentação de balanço intermediário, desde que previsto no estatuto da entidade.		x		Sim

5) Da demonstração da regularidade fiscal e trabalhista

A prova da regularidade fiscal exigida em Lei visa conferir ao Poder Público a possibilidade de recusar contratação com pessoas (físicas e jurídicas) que estejam em débito com ele. A prova da trabalhista, por seu turno, assegura que o Poder Público recuse contratação com sujeitos inadimplentes na Justiça Trabalhista. Nesta seleção pública, deverá a Organização Social demonstrar o preenchimento dos seguintes requisitos:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.5.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	x			**Sim**
7.5.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Organização Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção	x			**Sim**
7.5.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos (ou positiva com efeito de negativa) conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados	x			**Sim**
7.5.4	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Organização Social, mediante apresentação de certidão negativa de débitos (ou positiva com efeito de negativa)	x			**Sim**
7.5.5	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a	x			**Sim**

	situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei				
7.5.6	Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	**x**			**Sim**

6) Da comprovação dos documentos exigidos no item 7.6 do Edital de Chamamento Público n.º 33/2020:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.6.1	Declaração, firmada pelo representante da OS, contendo a relação de todos os membros da atual diretoria executiva, com indicação das datas de início e término do mandato	**x**			**Sim**
7.6.2	Declaração firmada pelo representante legal da OS, constando a relação de todos os membros do Atual Conselho de Administração, com indicação das datas de início e término do respectivo mandato e que evidencie que sua composição está condizente às exigências do art. 3.º da Lei Municipal n.º 913/2016, em especial: ➢ ( ) Ser composto de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade ➢ ( ) Ser composto de 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto ➢ ( ) Ser composto de até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados ➢ ( ) Ser composto de 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral ➢ ( ) Ser composto de até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto ➢ ( ) Os representantes natos do Poder Público e os representantes natos de entidades de sociedade civil devem corresponder a mais de 50% do Conselho	**x**			**Não**
7.6.3	Declaração, firmada pelo representante legal da OS, contendo a relação de todos os membros do atual conselho fiscal, com indicação das datas de início e término do mandato;	**x**			**Sim**
7.6.4	Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado da entidade e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indiretamente, de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo XVI deste Edital;	**x**			**Sim**

7.6.5	Declaração da interessada, conforme Anexo XIV deste Edital, de que não foi punida, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993 e da Súmula 51 do TCESP, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Taquarivaí, por prazo não superior a 2 (dois) anos e de que não recebeu sanção de inidoneidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/1993 e da Súmula 51 do TCESP;	**x**			**Sim**
7.6.6.	Declaração atualizada da interessada, nos termos da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP, conforme ANEXO XV, de que não possui em seu quadro diretivo, e de gestão, agentes políticos de quaisquer um dos Poderes da República, em quaisquer esferas de Governo, bem como do Ministério Público, ou agentes públicos em cargo em comissão ou em função de confiança da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, assim como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;	**x**			**Sim**
7.6.7.	Comprovação de que não ostenta contas decorrentes de Contrato de Gestão rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante certidão emitida pelo aludido órgão de fiscalização;	**x**			**Sim**
7.6.8.	Declaração da interessada, conforme ANEXO XVII, de que tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições	**x**			**Sim**

Após análise pela Comissão, foi aberta a palavra para os representantes credenciados das demais proponentes para que se manifestassem quanto à documentação analisada. Foi anunciado à proponente que, ante a não comprovação dos requisitos 7.3.3 e 7.6.2, e nos termos do item 7.8 do Edital de Chamamento Público n.º 33/2020, o Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde, foi **INABILITADO** na presente seleção pública para celebração de contrato de gestão.

Em tempo, a credenciada da proponente manifesta, **no ato**, o interesse em propor recurso à Comissão.

Considerando que a Lei 8.666/93, art. 109, I, "a", é mais benéfica em relação ao prazo de recurso do que aquele previsto no item 7.11 do Edital e, considerando que nesta mesma Lei garante-se às demais proponentes o direito à impugnação das razões apresentadas (§ 3.º), a Comissão decide:

a. Conceder ao Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer (109, I, "a" da Lei 8.666/93);

b. Conceder à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, após comunicação da interposição do recurso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarivaí e pelo e-mail informado.

A representante credenciada da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes manifestou apontamentos, os quais foram registrados na ata competente da sessão.

Taquarivaí, 02 de outubro de 2020

_____
Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti
Representante da Diretoria Municipal de Saúde - Presidente
Função: Diretora Municipal de Saúde

_____
Cecília Aparecida Ferreira
Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde
Função: Assistente Social da Diretoria Municipal de Saúde

_____
Carina Mattos Plens
Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde
Função: Enfermeira e Encarregada da Seção de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

_____

Luiz Antônio de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Dorival Antônio Teoli
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Bruna Roberta Almeida Barros
Representante da Câmara Municipal
Função: Vereadora

_____

João Antonio de Almeida Junior
Representante da Diretoria Municipal de Administração
Função: Encarregado da Seção de Pessoal e Serviços Internos

_____

Roberta Barboza Santos
Representante da Procuradoria Jurídica
Função: Assessora Técnica Jurídica

_____

Patrícia Toyama Fonseca

Representante da Seção de Compras e Licitações
Função: Auxiliar Administrativo

_____

Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Morais
Representante Credenciado da Organização Social
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde

_____

Amanda Costa Melone
Representante Credenciado da Organização Social
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

PARECER TÉCNICO N.º 02/2020
Avaliação da documentação de habilitação – Envelope n.º 01
Edital de Chamamento Público n.º 33/2020
Processo n.º 1368/2020

Nome da Organização Social proponente: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
CNPJ n.º: 73.027.690/0001-46

Envelopes recebidos em: 01/10/2020 às 15:23 horas

Horário da abertura do envelope: 13:32
Horário do encerramento da análise:

1) Do cumprimento dos requisitos extrínsecos da apresentação da Carta de Credenciamento[1]:

Item do Edital	Requisito	Preenchimento do Requisito
5.3	Apresentação de Carta de Credenciamento conforme Anexo XII do Edital	Sim
5.4	Carta de credenciamento com firma reconhecida ou sem reconhecimento de firma, com a presença de documento de identificação civil original	Sim (com reconhecimento de firma)
5.4	No caso de credenciado representante da entidade, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo indicando tal condição, ou cópia simples, juntamente do original.	Não se aplica

[1] Nos termos do item 5.5 do Edital, a falta de apresentação da carta de credenciamento não inabilita a Organização Social interessada, mas impede qualquer manifestação em nome da proponente interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

2) Do cumprimento dos critérios de habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a existência, a capacidade de fato e a legítima disponibilidade da Organização Social quanto ao desempenho de suas faculdades jurídicas. A prova da habilitação jurídica far-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.2.1	Documento de Qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Taquarivaí	X			Sim
7.2.2	Estatuto Social registrado no cartório competente, com prova de sua última atualização, que demonstre a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação e compatibilidade com o objeto deste Edital, sua finalidade não lucrativa e os demais requisitos do art. 2., I, da Lei Municipal n.º 913/2016, quais sejam: ➢ (Art. 1.º e 2.º) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação. ➢ (Art. 1.º e 4.º) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. ➢ (Art. 13, II e III e 19 a 25 c/c 19 § 4.º e 23, IX) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei. ➢ (Art. 19, § 4.º) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. ➢ (Art. 20 a 25) Composição e atribuições da diretoria. ➢ (Art. 34) Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ➢ (Art. 7.º) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.		x		Sim

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	➢ (Art. 32) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade ➢ (Art. 35) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.				
7.2.3	Ata de fundação da entidade, que demonstre sua existência	**x**			Sim (20/06/1937)
7.2.4	Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Entidade	**x**			Sim

3) Do cumprimento dos critérios de qualificação técnica

A comprovação da qualificação técnica visa garantir ao Município que a Organização Social selecionada demonstre possuir habilidades e conhecimentos compatíveis com o objeto deste edital; guarda amparo constitucional e assegura que o futuro contratado detenha capacidade para cumprir com as obrigações contratuais. São documentos exigidos para qualificação

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.3.1	Prova de registro ou inscrição da Organização Social no Conselho Regional de Medicina competente	**x**			Sim (05/08/2020 a 31/07/2021)
7.3.2	Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo admissíveis a comprovação da gestão e gerenciamento em outros níveis de atenção em saúde e não somente de		**x**		Sim

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	pronto atendimento 24 horas. Listagem dos documentos: 1. Atestado de Capacidade – Prefeitura Municipal de Chavantes – Gerenciamento de serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – 19/02/2018 a 06/02/2020 (diligência) 2. Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Chavantes – Contrato de Gestão – Gestão de pronto socorro, urgência e emergência hospitalar – 2015 a 30/06/2020 (diligência) 3. Atestado de Atendimento – Prefeitura Municipal de Chavantes – Urgência e Emergência pronto socorro – últimos 50 anos 4. Prefeitura Municipal de Capão Bonito – Gerenciamento e operacionalização do ambulatório de especialidades – Termo de Colaboração 03/2020 – 01/07/2020 a 03/09/2020 5. Atestados DRS IX Marília – Serviços na área da saúde – especialidades – 10/10/2016 a 11/02/2020				
7.3.3	Comprovação em seu quadro de pessoal permanente de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da saúde. Listagem dos Documentos: 1. CRM do Presidente – Anis Ghattas Mitri Filho; 2. Diploma de Médico do Presidente 3. Certificado de Especialização em Gestão Pública de Saúde do Presidente 4. Certificado de Especialização em Medicina do Tráfego do Presidente 5. Certificado de Especialização MBA em Gestão, Empreendedorismo e Marketing do Presidente 6. Certificado de estágio integral (2011 a 2013) em cardiologia clínica do Presidente 7. Certificado de MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com Ênfase em Clínicas e Hospitais do Presidente 8. Especialização em cardiologia do Presidente 9. Certidão de responsabilidade técnica como substituto do presidente no AME de Registro emitido pelo Grupo de Vigilância (23/11/2016 a 21/11/2017) 10. Declaração da Associação Hospitalar Sino Brasileiro sobre a profissão de médico cardiologista referente ao Presidente 11. Atestado de Atuação no AME de Pariquera-Açu de prestação de serviços médicos 12. CRM de Ricardo Augusto Dias Quintela – Vice-Presidente 13. Diploma de Médico do Vice-Presidente		x		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	14. Título de Especialista em Anestesiologista do Vice-Presidente 15. Atestado de Capacidade Técnica do Vice-Presidente do Hospital Regional Jorge Rossman – serviços médicos especializados anestesiologia hospitalar – 20/02/2018 a 05/02/2020 16. CRM de Clemilson da Silva Ferreira 17. Contrato e aditivo entre a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e Clemilson da Silva Ferreira – prestação de serviços médicos – 02/01/2020 até a presente data 18. Diploma de Médico de Clemilson da Silva Ferreira 19. Atestado de Capacidade Técnica de Clemilson da Silva Ferreira – prestação de serviços médicos e diretor técnico da Santa Casa de Chavantes – Prefeitura Municipal de Chavantes				
7.3.4	Atestado de visita técnica, conforme Anexo XIII: Modelo de Atestado de Visita Técnica	**x**			Sim (22/09/2020)

4) Do cumprimento dos critérios de qualificação econômico-financeira

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.4.1 e 7.4.1.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, registrados no órgão competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. * É admissível a apresentação de balanço intermediário, desde que previsto no estatuto da entidade.		**x**		Sim

5) Da demonstração da regularidade fiscal e trabalhista

A prova da regularidade fiscal exigida em Lei visa conferir ao Poder Público a possibilidade de recusar contratação com pessoas (físicas e jurídicas) que estejam em débito com ele. A prova da trabalhista, por seu turno, assegura que o Poder Público recuse contratação com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

sujeitos inadimplentes na Justiça Trabalhista. Nesta seleção pública, deverá a Organização Social demonstrar o preenchimento dos seguintes requisitos:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.5.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	x			Sim
7.5.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Organização Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção	x	x		Sim
7.5.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos (ou positiva com efeito de negativa) conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados	x			Sim
7.5.4	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Organização Social, mediante apresentação de certidão negativa de débitos (ou positiva com efeito de negativa)	x			Sim
7.5.5	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	x			Sim
7.5.6	Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	x			Sim

6) Da comprovação dos documentos exigidos no item 7.6 do Edital de Chamamento Público n.º 33/2020:

Item do Edital	Requisito	Forma da Apresentação do documento			Preenche o requisito?
		Orig.	C.Aut.	C.S + O	
7.6.1	Declaração, firmada pelo representante da OS, contendo a relação de todos os membros da atual diretoria executiva, com indicação das datas de início e término do mandato	x			Sim
7.6.2	Declaração firmada pelo representante legal da OS, constando a relação de todos os membros do Atual Conselho de Administração, com indicação das datas de início e término do respectivo mandato	x			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	e que evidencie que sua composição está condizente às exigências do art. 3.º da Lei Municipal n.º 913/2016, em especial: ➢ (x) Ser composto de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade ➢ (x) Ser composto de 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto ➢ (x) Ser composto de até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados ➢ (x) Ser composto de 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral ➢ (x) Ser composto de até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto ➢ (x) Os representantes natos do Poder Público e os representantes natos de entidades de sociedade civil devem corresponder a mais de 50% do Conselho				
7.6.3	Declaração, firmada pelo representante legal da OS, contendo a relação de todos os membros do atual conselho fiscal, com indicação das datas de início e término do mandato;	**x**			Sim
7.6.4	Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado da entidade e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indiretamente, de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo XVI deste Edital;	**x**			Sim
7.6.5	Declaração da interessada, conforme Anexo XIV deste Edital, de que não foi punida, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993 e da Súmula 51 do TCESP, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Taquarivaí, por prazo não superior a 2 (dois) anos e de que não recebeu sanção de inidoneidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/1993 e da Súmula 51 do TCESP;	**x**			Sim
7.6.6.	Declaração atualizada da interessada, nos termos da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP, conforme ANEXO XV, de que não possui em seu quadro diretivo, e de gestão, agentes políticos de quaisquer um dos Poderes da República, em quaisquer esferas de Governo, bem como do Ministério Público, ou agentes públicos em cargo em comissão ou em função de confiança da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, assim como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;	**x**			Sim
7.6.7.	Comprovação de que não ostenta contas decorrentes de Contrato de Gestão rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante certidão emitida pelo aludido órgão de fiscalização;	**x**			Sim
7.6.8.	Declaração da interessada, conforme ANEXO XVII, de que tem pleno conhecimento do objeto a ser	**x**			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	pactuado e de suas condições				

Após análise pela Comissão, foi aberta a palavra para os representantes credenciados das demais proponentes para que se manifestassem quanto à documentação. A representante da Organização Social IGATS realizou apontamentos, conforme citado na ata desta sessão.

Considerando pela comissão o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento n.º 002/2020, declara-se a Organização Social Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes **HABILITADA** para a próxima fase desta seleção.

Taquarivaí, 02 de outubro de 2020

_____
Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti
Representante da Diretoria Municipal de Saúde - Presidente
Função: Diretora Municipal de Saúde

_____
Cecília Aparecida Ferreira
Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde
Função: Assistente Social da Diretoria Municipal de Saúde

_____
Carina Mattos Plens
Representante profissional de notória especialização e adequada qualificação na área da saúde
Função: Enfermeira e Encarregada da Seção de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

Luiz Antônio de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Dorival Antônio Teoli
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Função: Representante da Sociedade Civil no CMS

_____

Bruna Roberta Almeida Barros
Representante da Câmara Municipal
Função: Vereadora

_____

João Antonio de Almeida Junior
Representante da Diretoria Municipal de Administração
Função: Encarregado da Seção de Pessoal e Serviços Internos

_____

Roberta Barboza Santos
Representante da Procuradoria Jurídica
Função: Assessora Técnica Jurídica

_____

Patrícia Toyama Fonseca
Representante da Seção de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

Função: Auxiliar Administrativo

_____
Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Morais
Representante Credenciado da Organização Social
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde

_____
Amanda Costa Melone
Representante Credenciado da Organização Social
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes